



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXV | Edição nº 674



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Editais de notificação**

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 008239.

**LOTE:** 22- **QUADRA:** G.

**LOTEAMENTO:** NOVA CABREUVA

**BAIRRO:** GUAXATUBA- RUA JUNDIAI.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** ELIANA SANTANNA DE OLIVEIRA E OUTRA.

**AR:** OY 067 491 624 BR.

**IRREGULARIDADE:** calçada em mau estado de conservação, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 008238.

**LOTE:** 22- **QUADRA:** G.

**LOTEAMENTO:** NOVA CABREUVA

**BAIRRO:** GUAXATUBA- RUA JUNDIAI.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** ELIANA SANTANNA DE OLIVEIRA E OUTRA.

**AR:** OY 067 491 624 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de limpeza, capina e desinfecção (construção parada com vegetação alta), Obs.: obra inacabada com vegetação alta, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 008236.

**LOTE:** 3- **QUADRA:** 3.

**LOTEAMENTO:** JARDIM SANTANA.

**BAIRRO:** CENTRO- RUA PRINCESA ISABEL.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** ESPOLIO FABIO RODRIGUES.

**AR:** OY 067 491 641 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.



**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 008235.

**LOTE:** 3- **QUADRA:** 3.

**LOTEAMENTO:** JARDIM SANTANA.

**BAIRRO:** CENTRO- RUA PRINCESA ISABEL.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** ESPOLIO FABIO RODRIGUES.

**AR:** OY 067 491 641 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **60 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 008252.

**LOTE:** 13- **QUADRA:** B.

**LOTEAMENTO:** NOVO BONFIM.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA ATIBAIA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** JOÃO CANDIO DE OLIVEIRA.

**AR:** OY 103 613 380 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de limpeza, capina e desinfecção (casa desabitada com vegetação alta), contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Resoluções



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A EXTINÇÃO, NA VACÂNCIA, DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE VIGIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA,

Vereador **RODRIGO JOSÉ SANTI**:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º, do artigo 7º, da Resolução nº 001, de 24 de setembro de 2021, que passa a ser o seguinte, nos exatos termos:

**Art. 7º (...)**

§ 1º Os empregos e cargos públicos da Câmara Municipal de Cabreúva, quanto a sua forma de provimento e extinção, classificam-se em:

- I – empregos públicos de provimento efetivo;
  - II – empregos públicos de provimento em comissão;
  - III – cargos públicos de provimento efetivo, extintos na vacância; e,
  - IV – empregos públicos de provimento efetivo, extintos na vacância.
- (...)

**Art. 2º** Ficam acrescidos §§ 8º e 9º ao artigo 7º, da Resolução nº 001, de 24 de setembro de 2021, nos exatos termos:

**Art. 7º (...)**

(...)

§ 8º Os empregos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Vigia serão extintos quando ocorrerem a sua vacância, restando assegurados a seus ocupantes todos os direitos e vantagens então estabelecidos e que vierem a ser instituídos aos demais servidores da Câmara Municipal de Cabreúva, inclusive no que concerne à promoção e progressão.

§ 9º As atividades correspondentes aos empregos públicos em extinção poderão ser objeto de execução indireta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**Art. 3º** Os Anexos I e II da Resolução nº 001, de 24 de setembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

### ANEXO I QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Unidade de Lotação: Secretaria da Câmara

Quantidade	Denominação	Provimento	Carga Horária Semanal
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Extinção na vacância	40h
01	Vigia	Extinção na vacância	40h

### ANEXO II QUADRO DE ATRIBUIÇÕES BÁSICAS, ESCOLARIDADE E CONDIÇÕES DE PROVIMENTO DE CADA EMPREGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Auxiliar de Serviços Gerais	<p>Emprego público efetivo, a ser extinto na vacância, lotado e subordinado à unidade administrativa denominada Secretaria da Câmara, tendo como atribuições principais:</p> <p>a) serviços gerais de limpeza mantendo sempre a higiene do prédio;</p> <p>b) serviços gerais de copa, tais como: fazer café, suco, chá, e outros similares;</p> <p>c) efetuar a estocagem e guarda dos materiais de limpeza, jardinagem e de copa-cozinha;</p> <p>d) realizar serviços de pequenos reparos no prédio e mobiliário da Câmara</p> <p>e) cuidar e manter o jardim e demais vegetações existentes nas dependências da Câmara, varrendo, limpando, podando, plantando, molhando e trocando as vegetações, mantendo todos os locais ajardinados e ornamentos em perfeitas condições;</p> <p>f) outras relacionadas ao desempenho de seu cargo e determinadas por seu superior hierárquico – Diretor.</p> <p>Pré-requisitos: ensino fundamental.</p> <p>Condições de trabalho: contatos pessoais, contatos internos.</p> <p>Informações: não confidenciais.</p> <p>Segurança do servidor: normal.</p> <p>Ambiente físico: normal.</p>
Vigia	<p>Emprego público efetivo, a ser extinto na vacância, lotado e subordinado à unidade administrativa denominada Secretaria da Câmara, tendo como atribuições principais:</p> <p>a) executar os serviços de vigilância, guarda e proteção do patrimônio físico e humano da Câmara Municipal;</p> <p>b) controlar a entrada e saída de pessoas nos prédios do Poder Legislativo;</p> <p>c) outras relacionadas ao desempenho de seu cargo e determinadas por seu superior hierárquico – Diretor;</p> <p>Pré-requisitos: ensino fundamental.</p> <p>Condições de trabalho: contatos pessoais, contatos internos.</p> <p>Informações: não confidenciais.</p> <p>Segurança do servidor: normal.</p> <p>Ambiente físico: normal.</p>



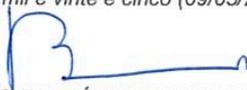
## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

*Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 09 de maio de 2025.

  
**RODRIGO JOSÉ SANTI**  
Vereador – Presidente

*Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09/05/2025).*

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria